

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00085

Data 10/04/2012	Proposição Medida Provisória nº 563, de 2012
--------------------	---

Deputado <i>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO DEM-BR</i>	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa	4. X Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	--------------	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo 8º-A à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo artigo 45 da Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. 8º-A É facultada às empresas dos setores contemplados nos artigos 7º e 8º desta Lei a opção, a cada ano-calendário, pela tributação sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991." (NR)

JUSTIFICATIVA

A desoneração da folha de pagamentos proposta pelo Governo prevê compensação na forma de um tributo que incide sobre o faturamento. Obviamente, somos favoráveis às desonerações, a reduções em nossa elevada carga tributária.

Ocorre que, para algumas empresas, notadamente aquelas pouco intensivas em mão de obra, a substituição de contribuição que incide sobre a folha por tributo que incide sobre o faturamento pode representar aumento do montante a ser pago em tributos. Dessa forma, de maneira a garantir que nenhuma empresa tenha sua carga de impostos aumentada, sugerimos que seja facultada às empresas contempladas a opção pela forma de tributação.

PARLAMENTAR

<i>Antonio Carlos Magalhães Neto</i>

